



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Edital Nº 44, 06 de junho de 2022

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS ATRAVÉS DOS CRITÉRIOS DE TRANSFERÊNCIA, REINGRESSO DE OUTRA IES, PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E PORTADOR DE DIPLOMA.**

**1. ABERTURA**

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano - IF Sertão-PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB), a Portaria nº 40/2007-MEC, a Portaria Ministerial nº 391/02 e o Decreto nº 9.235/2017, faz saber, por meio deste Edital, que no período de **29/06/2022 a 24/07/2022**, estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo para preenchimento de vagas através dos critérios de transferência, reingresso de outra Instituição de Ensino Superior (IES), Professor da Rede Pública de Ensino e portador de diploma**, para ingresso no **segundo semestre do ano letivo de 2022** ofertado pelos **Campi Petrolina, Petrolina Zona Rural, Floresta, Salgueiro, Ouricuri e Serra Talhada** e conforme disposto nos itens a seguir.

**DA VALIDADE**

O resultado do Processo Seletivo para preenchimento de vagas através dos **critérios de transferência, reingresso de outra IES, Professor da rede pública de ensino e portador de diploma**, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o **segundo semestre do ano letivo de 2022**.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital.

2.2. As inscrições estarão abertas no período de **29/06/2022 a 24/07/2022**, através de sistema eletrônico no link: <https://spvo.ifsertao-pe.edu.br/>, conforme Quadro de Vagas, disponível no Anexo I.

2.3. Está dispensada a cobrança de taxa de inscrição, para este Processo Seletivo.

2.4. Deve ser compreendida como inscrição aquela que atender todos os requisitos do edital, anexando via sistema eletrônico no link: <https://spvo.ifsertao-pe.edu.br/> todos os documentos necessários para o procedimento de ingresso em cada modalidade disposta no item 4.

2.5. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade do candidato.

2.6. Será negada a inscrição requerida, sem o anexo(no sistema) de toda documentação exigida. Não será admitida a juntada de qualquer documento, após o término do prazo estabelecido para as inscrições no edital.

2.7. Todas as informações relativas ao Processo Seletivo serão divulgadas via internet no endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ingresso/cursos-superiores>.

2.8. Dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para a Comissão do Processo Seletivo, através do [rt.gca@ifsertao-pe.edu.br](mailto:rt.gca@ifsertao-pe.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

### **3. DAS MODALIDADES**

#### **TRANSFERÊNCIA INTERNA**

**3.1.1.** A admissão aos cursos por transferência interna destina-se aos alunos admitidos por meio de Processo Seletivo que desejarem mudar para outro curso superior no IF Sertão-PE, com normas estabelecidas neste Edital.

a) Para transferência interna, constitui-se em obrigatoriedade que o candidato esteja regularmente matriculado e **tenha cursado com aprovação o mínimo de 20% total dos componentes curriculares do curso de origem.**

b) O candidato não poderá ter integralizado um percentual **igual ou superior a 60% (sessenta por cento)** da carga horária total do curso de origem, excetuando-se as horas de Estágio Supervisionado para essa contagem.

c) A transferência interna somente será permitida apenas uma vez para cada aluno do IF Sertão-PE. Caso ocorra o deferimento do pedido de transferência interna, o aluno contemplado deverá efetuar a matrícula no novo curso, no primeiro período letivo subsequente ao do edital conforme calendário de matrículas da presente seleção, sob pena de, não o fazendo, ter que se submeter à nova seleção.

#### **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**3.1.2.** A admissão aos cursos por transferência externa destina-se a candidato de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação e mantido por Instituição Nacional de Ensino Superior credenciada ou oferecido por Instituição Estrangeira de Ensino Superior reconhecida pelo órgão competente do governo no país de origem, **de área afim a do seu curso de origem**, com normas estabelecidas neste Edital.

a) no mesmo curso, desde que tenha cursado com aprovação o mínimo de 20% e o máximo de 60% da carga horária total dos componentes curriculares do curso de origem;

b) em curso da mesma área do conhecimento ou de áreas afins;

#### **REQUISITOS:**

a) Comprovação de vínculo com a Instituição de origem (declaração).

b) Tenha cursado com aprovação o mínimo de 20% da carga horária total dos componentes curriculares do curso de origem

c) O candidato não poderá ter integralizado um percentual igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso de origem, excetuando-se as horas de Estágio Supervisionado para essa contagem.

#### **PORTADOR DE DIPLOMA:**

**3.1.3.** A admissão aos cursos por Portador de Diploma destina-se a candidato diplomado anteriormente em curso de graduação de outra instituição de ensino superior (IES) autorizado ou reconhecido pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação, que deseja obter habilitação em outro curso do IF Sertão-PE, com normas estabelecidas neste Edital.

#### **REINGRESSO DE OUTRA IES:**

**3.1.4.** A admissão aos cursos por reingresso de outra IES destina-se a candidato que tenha abandonado ou tenha sido desligado de curso de graduação ou curso de área afim de outra IES, pública ou privada, em prazo máximo de 3 (três) anos e que pretenda reintegração ao mesmo curso ou de área afim a do seu curso de origem com normas estabelecidas neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

**REQUISITO:**

a) Conclusão do primeiro semestre letivo na Instituição de origem com aprovação em todos os componentes curriculares.

**PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

**3.1.5** A admissão aos cursos de Licenciatura destina-se prioritariamente aos professores da rede pública de ensino no efetivo exercício do magistério da educação básica e integrantes do quadro de pessoal permanente de instituição pública.

**REQUISITOS:**

- a) Profissional que ainda não possui curso de licenciatura plena, mas que atua há pelo menos 2 (dois) anos como docente na rede pública de educação;
- b) Profissional que atua na Educação Básica, mas que ministra disciplina diversa da sua formação em nível superior.

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

Os documentos a serem anexados precisam estar inteiramente legíveis e deverão ser digitalizados integralmente (**frente e verso**) e estar em formato PDF ou JPEG; para tanto, é recomendado o uso de computadores em vez de dispositivos móveis, **INSCRIÇÃO VIA SISTEMA ELETRÔNICO NO LINK: <https://spvo.ifsertao-pe.edu.br/>**

**4.1. TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA:**

- a) Cédula de identidade e CPF;
- b) Histórico escolar do Curso de procedência atualizado e autenticado pela instituição de origem;
- c) Matriz Curricular atualizada, autenticada pela IES de origem, constando carga horária (teórica, prática ou estágio) e natureza (obrigatória e optativa) dos componentes curriculares do curso.

**4.2. PORTADOR DE DIPLOMA:**

- a) Diploma;
- b) Histórico escolar do Curso Superior concluído;
- c) Cédula de identidade e CPF.

**4.3. REINGRESSO DE OUTRA IES:**

- a) Histórico escolar do Curso Superior com a informação que foi desligado ou desistente do curso;
- b) Cédula de identidade e CPF;
- c) Matriz Curricular atualizada, autenticada pela IES de origem, constando carga horária (teórica, prática ou estágio) e natureza (obrigatória e optativa) dos componentes curriculares do curso.

**4.4. PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO:**

- a) Declaração emitida pelo respectivo órgão de que o candidato atua como profissional efetivo do Magistério da Educação Básica com o tempo de serviço;
- b) Declaração que ministra disciplina diversa da sua formação em nível superior para os candidatos que já possuem licenciatura;
- c) Diploma e Histórico Escolar do Curso Superior concluído para os candidatos que já possuem licenciatura;
- d) Cédula de identidade e CPF .

**5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Estará habilitado a concorrer o candidato que comprovar o atendimento aos pré-requisitos correspondentes a cada modalidade, conforme itens 3 e 4 deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

**5.2.** A não comprovação de atendimento aos pré-requisitos exigidos para cada modalidade implicará no indeferimento da inscrição do candidato e na sua eliminação do Processo Seletivo.

**5.3.** No que se refere às Modalidades descritas no item 3, exceto **Portador de Diploma e Professor da Rede Pública de Ensino**, o candidato deverá comprovar que seu curso de origem pertence à área afim ao curso pretendido no IF Sertão-PE.

**5.4.** Apenas os candidatos habilitados serão submetidos à etapa de classificação.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** Este processo seletivo será realizado pela Comissão de Processo Seletivo em conjunto com o Coordenador de Curso de cada Campus.

**6.2.** Na escolha do curso de Licenciatura em Música com graduações diferentes, **as transferências externas, internas, reingresso de outra IES, Professor da Rede Pública de Ensino e Portador de Diploma** o candidato deve ter a comprovação de certificação musical comprovando sua habilidade técnica em música. SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE APTIDÃO MUSICAL (requisito mínimo de habilidade e conhecimento):

**6.2.1.** Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico de música fornecido por instituição de ensino musical reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação nos últimos 60 (sessenta) meses.

**6.2.2.** Atestado positivo de aptidão/certificação musical expedido nos últimos 60 (sessenta) meses por outras instituições devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação.

**6.2.3.** Teste específico de Certificação Musical ou Habilidade Musical com resultado final APTO fornecido pelo IFSertãoPE emitido nos últimos 60 meses (5 anos).

**6.2.4.** Certificação Musical adquirida em aprovação em Curso Básico de Música, oferecida pelo IFSertãoPE.

**6.3.** A seleção para **Transferência, Reingresso de Outra Instituição de Ensino Superior (IES)** será realizada por meio de análise da documentação de inscrição e pela média calculada de forma aritmética das nota registradas no Histórico Escolar do curso superior

**6.3.1.** Havendo empate, os critérios de desempate seguirão a ordem listada abaixo:

- a) Maior média de acordo item 6.3;
- b) Maior número de disciplinas cursadas no ensino superior com aprovação;
- c) Maior idade.

**6.4. Portador de Diploma:** será classificado de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Pontuação conforme anexo III;
- b) Maior média de acordo item 6.3;
- c) Maior Idade;
- d) Apenas após empate da aplicação do primeiro critério é que os demais deverão ser considerados, para fins de classificação dos candidatos.

**6.5. Professor da Rede Pública de Ensino:** será classificado de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Não possuir curso de graduação;
- b) Maior tempo de atuação como Professor da Rede Pública de Ensino;
- c) Maior Idade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

d) Apenas após a aplicação do primeiro critério é que os demais deverão ser considerados, para fins de classificação dos candidatos.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. Os resultados referentes a cada modalidade serão divulgados de acordo com as datas previstas no item no anexo I. **CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Os candidatos poderão apresentar recurso do resultado do julgamento das inscrições através do sistema eletrônico no link: <https://spvo.ifsertao-pe.edu.br/> em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do mesmo de acordo com as datas previstas no anexo I **CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**.

8.2. A Comissão do Processo Seletivo do campus em conjunto com a coordenação do Curso do candidato terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para se manifestar, via sistema, quanto ao mérito do pedido.

8.3. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os itens a serem revisados pela Comissão do Processo Seletivo.

8.4. Durante a etapa de interposição de recursos, nenhum novo documento que não tenha sido anteriormente enviado durante o período de inscrição poderá ser apresentado ou anexado pelo candidato.

## **9. DA MATRÍCULA (ONLINE)**

9.1. Os candidatos classificados deverão efetuar matrícula remotamente no link a ser divulgado posteriormente na página no endereço <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ingresso/cursos-superiores> conforme calendário no anexo I.

9.2. A matrícula será realizada de forma online no período de **05 a 08/08/2022**, conforme cronograma.

9.3. Para efetivação da matrícula, será necessário o preenchimento do formulário on-line de matrícula e anexação de todos os documentos exigidos, conforme consta detalhadamente no item **9.5.1**.

9.4. Os documentos a serem apresentados precisam estar inteiramente legíveis e deverão estar digitalizados em formato PDF ou JPEG com tamanho máximo de 1 MB, para tanto, é recomendado o uso de computadores em vez de dispositivos móveis.

9.5. O IF Sertão-PE não se responsabiliza por informações incompletas nem por documentos corrompidos ou ilegíveis, sendo o preenchimento do formulário de matrícula e o envio de todos os documentos nos padrões estabelecidos pela instituição de inteira responsabilidade do candidato.

### **9.5.1 Documentos para matrícula**

- ✓ Histórico escolar de Ensino Médio, com certificado de conclusão (ficha 19) ou equivalente;
- ✓ Diploma - (para ingressantes na modalidade de Portador de Diploma);
- ✓ Documento de Identificação oficial com foto;
- ✓ CPF;
- ✓ Título de eleitor;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

- ✓ Comprovante de quitação eleitoral (certidão de quitação eleitoral disponível no link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante(s) de votação da última eleição);
- ✓ Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – só para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- ✓ Comprovante de residência emitido a até 90 dias (água, luz, telefone);
- ✓ 01 (uma) foto 3x4 atual.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As transferências externas, internas, reingresso de outra IES somente serão válidas para cursos de áreas afins, ou seja, vinculados à mesma área de conhecimento (Conforme art. 49, da Lei no 9.394 de 20/12/96).

**10.2.** O aluno que ingressou nos últimos 05 (cinco) anos no IF Sertão-PE como portador de diploma e foi desvinculado será eliminado, caso queira entrar novamente no mesmo curso como portador de diploma.

**10.3.** As vagas serão preenchidas de acordo com o resultado do processo seletivo previsto neste Edital e a disponibilidade apresentada no Quadro de Oferta de Vagas (anexo II);

**10.4. Não havendo preenchimento das vagas por modalidade**, as remanescentes serão ocupadas na seguinte ordem: professor da rede pública de ensino, transferência externa, reingresso de outra IES, portador de diploma e transferência interna.

**10.5.** A Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

**10.6.** O aluno deverá preencher formulário, no ato da matrícula online, declarando que não possui vínculo em Instituição Pública de Ensino Superior.

**10.7.** É facultado ao aluno cursar simultaneamente um curso Técnico de Nível Médio e um curso de nível Superior desde que já possua o Ensino Médio ou Equivalente.

**10.8.** Após a matrícula, o IF Sertão-PE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos classificados. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do aluno a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**10.9.** Os casos omissos relativos a este processo serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e Coordenador de Curso de cada Campus.

**Maria do Socorro Tavares Cavalcanti Vieira**  
**Pró-Reitora de Ensino**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

**ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

| <b>CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO</b> |   |
|--|---|
| <b>DATA</b>                            | <b>DESCRIÇÃO</b>  |
| 27/06/2022                             | Publicação do Edital                                    |
| 28/06/2022                             | Impugnação de eventuais cláusulas do Edital             |
| 29/06 a 24/07/2022                     | Período de inscrição                                    |
| 27/07/2022                             | Divulgação do Resultado Parcial                         |
| 28 e 29/07/2022                        | Interposição de Recurso                                 |
| 04/08/2022                             | Divulgação do Resultado Final e dos Recursos Impetrados |
| 05/08 à 08/08/2022                     | Período de Matrículas (online)                          |
| 09/08 à 11/08/2022                     | Período de análise da matrícula (interna)               |
| 12/08/2022                             | Divulgação do resultado da matrícula                    |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

**ANEXO II - QUADRO DE VAGAS**

| CAMPUS PETROLINA            |   | MODALIDADE      |                 |                     |                       |                        |            |
|-----------------------------|---|-----------------|-----------------|---------------------|-----------------------|------------------------|------------|
| NÍVEL DE ENSINO             | CURSOS  | TRANSF. INTERNA | TRANSF. EXTERNA | PORTADOR DE DIPLOMA | REINGRESSO OUTRAS IES | PROFESSOR REDE PÚBLICA | TOTAL      |
| TECNOLOGIA                  | ALIMENTOS (MATUTINO OU VESPERTINO)              | 4               | 4               | 5                   | 4                     | 0                      | 17         |
| LICENCIATURA                | COMPUTAÇÃO (MATUTINO OU VESPERTINO)             | 2               | 3               | 3                   | 2                     | 2                      | 12         |
| LICENCIATURA                | FÍSICA (NOTURNO OU VESPERTINO)                  | 2               | 3               | 3                   | 2                     | 2                      | 12         |
| LICENCIATURA                | QUÍMICA (NOTURNO OU VESPERTINO)                 | 2               | 2               | 3                   | 2                     | 2                      | 11         |
| LICENCIATURA                | MÚSICA (NOTURNO OU VESPERTINO)                  | 1               | 1               | 1                   | 1                     | 1                      | 5          |
|                             |   | <b>11</b>       | <b>13</b>       | <b>15</b>           | <b>11</b>             | <b>7</b>               | <b>57</b>  |
| CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL |   | MODALIDADE      |                 |                     |                       |                        |            |
| NÍVEL DE ENSINO             | CURSOS  | TRANSF. INTERNA | TRANSF. EXTERNA | PORTADOR DE DIPLOMA | REINGRESSO OUTRAS IES | PROFESSOR REDE PÚBLICA | TOTAL      |
| BACHARELADO                 | AGRONOMIA (MATUTINO OU VESPERTINO)              | 2               | 1               | 1                   | 1                     | 0                      | 5          |
| TECNOLOGIA                  | VITICULTURA E ENOLOGIA (MATUTINO OU VESPERTINO) | 0               | 3               | 5                   | 2                     | 0                      | 10         |
|                             |   | <b>2</b>        | <b>4</b>        | <b>6</b>            | <b>3</b>              | <b>0</b>               | <b>15</b>  |
| CAMPUS SALGUEIRO            |   | MODALIDADE      |                 |                     |                       |                        |            |
| NÍVEL DE ENSINO             | CURSOS  | TRANSF. INTERNA | TRANSF. EXTERNA | PORTADOR DE DIPLOMA | REINGRESSO OUTRAS IES | PROFESSOR REDE PÚBLICA | TOTAL      |
| TECNOLOGIA                  | ALIMENTOS (MATUTINO OU VESPERTINO)              | 4               | 4               | 6                   | 3                     | 6                      | 23         |
| LICENCIATURA                | FÍSICA (NOTURNO OU VESPERTINO)                  | 4               | 4               | 7                   | 3                     | 6                      | 24         |
| TECNOLOGIA                  | SISTEMAS PARA INTERNET (VESPERTINO OU NOTURNO)  | 3               | 3               | 6                   | 2                     | 5                      | 19         |
|                             |   | <b>11</b>       | <b>11</b>       | <b>19</b>           | <b>8</b>              | <b>17</b>              | <b>66</b>  |
| CAMPUS FLORESTA             |   | MODALIDADE      |                 |                     |                       |                        |            |
| NÍVEL DE ENSINO             | CURSOS  | TRANSF. INTERNA | TRANSF. EXTERNA | PORTADOR DE DIPLOMA | REINGRESSO OUTRAS IES | PROFESSOR REDE PÚBLICA | TOTAL      |
| TECNOLOGIA                  | GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (NOTURNO)    | 3               | 3               | 5                   | 2                     | 0                      | 13         |
| LICENCIATURA                | QUÍMICA (NOTURNO)                               | 2               | 2               | 3                   | 1                     | 3                      | 11         |
|                             |   | <b>3</b>        | <b>3</b>        | <b>5</b>            | <b>2</b>              | <b>0,00</b>            | <b>24</b>  |
| CAMPUS OURICURI             |   | MODALIDADE      |                 |                     |                       |                        |            |
| NÍVEL DE ENSINO             | CURSO   | TRANSF. INTERNA | TRANSF. EXTERNA | PORTADOR DE DIPLOMA | REINGRESSO OUTRAS IES | PROFESSOR REDE PÚBLICA | TOTAL      |
| LICENCIATURA                | QUÍMICA (VESPERTINO OU NOTURNO)                 | 2               | 6               | 7                   | 7                     | 2                      | 24         |
|                             |   | <b>2</b>        | <b>6</b>        | <b>7</b>            | <b>7</b>              | <b>2</b>               | <b>24</b>  |
| CAMPUS SERRA TALHADA        |   | MODALIDADE      |                 |                     |                       |                        |            |
| NÍVEL DE ENSINO             | CURSO   | TRANSF. INTERNA | TRANSF. EXTERNA | PORTADOR DE DIPLOMA | REINGRESSO OUTRAS IES | PROFESSOR REDE PÚBLICA | TOTAL      |
| LICENCIATURA                | FÍSICA (MATUTINO)                               | 2               | 8               | 8                   | 7                     | 2                      | 27         |
|                             |   | <b>2</b>        | <b>8</b>        | <b>8</b>            | <b>7</b>              | <b>2</b>               | <b>27</b>  |
| NÍVEL DE ENSINO             | CURSOS  | TRANSF. INTERNA | TRANSF. EXTERNA | PORTADOR DE DIPLOMA | REINGRESSO OUTRAS IES | PROFESSOR REDE PÚBLICA | TOTAL      |
| <b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b> |   | <b>29</b>       | <b>39</b>       | <b>53</b>           | <b>31</b>             | <b>26</b>              | <b>213</b> |





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

**ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA PORTADOR DE DIPLOMA**

| <b>Curso Pretendido</b> | <b>Cursos afins (curso superior em:)</b>   |           |
|-------------------------|--|-----------|
| Tecnologia em Alimentos | Ciência e Tecnologia em Alimentos (Área: alimentos, agroindústria, laticínios, indústria cervejeira e outros classificados pelo MEC); Engenharia de Alimentos; Engenharia Química; Química Industrial; Nutrição; Tecnologia em Gastronomia; Tecnologia em Química. | 10 pontos |
|                         | Licenciatura em Química; Bacharelado em Química; Biomedicina; Medicina Veterinária; Farmácia; Ciências Biológicas; Engenharia Agrônoma; Engenharia de Aquicultura; Engenharia de Pesca; Viticultura e Enologia.  | 05 pontos |
|                         | Outros Cursos  | 02 pontos |
| Licenciatura em Química | Bacharelado em Química; Química Industrial; Química; Química de Alimentos; Química Ambiental; Farmácia; Engenharia Química; Engenharia Ambiental; Engenharia de Produção Química;  | 10 pontos |
|                         | Licenciatura em Ciências (habilitação em Química); Licenciatura em Física; Licenciatura em Biologia.   | 05 pontos |
|                         | Outros Cursos  | 02 pontos |
| Licenciatura em Física  | Bacharelados em:<br>Física;<br>Matemática;<br>Química;<br>Ciência da Computação;<br>Informática;<br>Agronomia;<br>Engenharias;<br>Sistema de Informação.   | 10 pontos |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

|                               |  |           |
|-------------------------------|--|-----------|
|                               | Licenciaturas em:<br>Ciências Naturais e<br>Matemática;<br>Matemática; Química;  | 05 pontos |
|                               | Outros cursos  | 02 pontos |
| Licenciatura em<br>Computação | Cursos na área de<br>Computação  | 10 pontos |
|                               | Licenciaturas nas áreas de<br>Ciências Exatas  | 05 pontos |
|                               | Outras cursos  | 02 pontos |
| Licenciatura em<br>Química    | Bacharelado em Química;<br>Química Industrial;<br>Química;<br>Química de Alimentos;<br>Química Ambiental;<br>Farmácia;<br>Engenharia Química;<br>Engenharia Ambiental;<br>Engenharia de Produção<br>Química; | 10 pontos |
|                               | Licenciatura em Ciências<br>(habilitação em Química);<br>Licenciatura em Física;<br>Licenciatura em Biologia.  | 05 pontos |
|                               | Outros Cursos  | 02 pontos |
| Licenciatura em<br>Física     | Bacharelados em:<br>Física;<br>Matemática;<br>Química;<br>Ciência da Computação;<br>Informática;<br>Agronomia;<br>Engenharias;<br>Sistema de Informação.   | 10 pontos |
|                               | Licenciaturas em:<br>Ciências Naturais e<br>Matemática;<br>Matemática; Química;  | 05 pontos |
|                               | Outros cursos  | 02 pontos |
| Licenciatura em<br>Computação | Cursos na área de<br>Computação  | 10 pontos |
|                               | Licenciaturas nas áreas de<br>Ciências Exatas  | 05 pontos |
|                               | Outras cursos  | 02 pontos |
|                               |  |           |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

| <b>Curso Pretendido</b>    | <b>Cursos afins (curso superior em:)</b>  | <b>Pontuação</b>  |
|----------------------------|---|---|
| Licenciatura em Música     | Bacharelado em:<br>Música;<br>áreas de Ciências Humanas e Sociais; Educação Artística.<br><br>Licenciaturas em:<br>Ciências Sociais Aplicadas;<br>Ciências Humanas;<br>Linguística; Letras; Artes;<br>Outros Cursos   | <b>Não tem pontuação, segue a maior nota.</b> O candidato interessado deverá comprovar requisitos mínimos de habilidade e conhecimento, através de certificação de habilidades.<br>São considerados documentos comprobatórios de certificação música I(requisitos mínimos de habilidade e conhecimento)<br>Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico em Música fornecido por instituição de ensino musical reconhecida por Conselho Nacional de Educação nos últimos 36 (trinta e seis) meses;<br><br>Atestado positivo de aptidão/certificação musical, expedido por Instituições devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação nos últimos 12(doze) meses;<br><br>Certificação Musical com resultado final(APTO). |
| Licenciatura em Matemática | Engenharia Agrícola;<br>Engenharia Agrônômica;<br>Engenharia Ambiental;<br>Engenharia de Agrimensura;<br>Engenharia Civil;<br>Engenharia de Alimentos;<br>Engenharia de Biosistemas;<br>Engenharia de Energia;<br>Engenharia de Materiais;<br>Engenharia de Minas;<br>Engenharia de Produção;<br>Engenharia Elétrica;<br>Engenharia Física; Engenharia Florestal. | 10 pontos   |
|                            | Outros cursos   | 05 pontos   |
| Bacharelado em Agronomia   | Agroecologia; Agronegócio;<br>Aquicultura;<br>Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências Rurais;<br>Cafeicultura;   | 10 pontos   |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

|   |  |                  |
|---|--|------------------|
|   | Ecologia; Engenharia Agrícola; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia de Pesca; Engenharia Florestal; Engenharia Hídrica; Fruticultura; Geologia; Gestão Ambiental; Horticultura; Irrigação e Drenagem; Medicina Veterinária; Meteorologia; Produção Sucroalcooleira; Produção de Grãos; Produção Pesqueira; Silvicultura; Saneamento Ambiental; Tecnologia da Madeira; Viticultura e Enologia; Zootecnia. |                  |
|   | Outros cursos  | 05 pontos        |
| <b>Curso Pretendido</b>   | <b>Cursos afins (curso superior em:)</b>   | <b>Pontuação</b> |
| Tecnólogo em Viticultura e Enologia   | Agronomia; Agroindústria; Alimentos; Ciência de Alimentos; Ciências Biológicas; Engenharia Agrônômica; Engenharia de Alimentos; Química; Fruticultura; Horticultura; Tecnologia de Alimentos.  | 10 pontos        |
|   | Outros cursos  | 05 pontos        |
| Tecnólogo em Sistemas Para Internet e Tecnólogo em Gestão de Tecnologia da Informação | <b>Bacharelados / Licenciaturas / Tecnologias em:</b> Matemática; Física; Engenharias; Química; Informática; Processamento de Dados; Computação; Ciência da Computação; Engenharia da Computação; Administração; Administração Pública; Outras Engenharias. Agrocomputação; Análise e desenvolvimento de Sistemas; Banco de Dados; Defesa Cibernética; Gestão de Telecomunicações; Jogos Digitais;               | 10 pontos        |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

|                                    |  |           |
|------------------------------------|--|-----------|
|                                    | Redes de Computadores;<br>Redes de Telecomunicações;<br>Segurança da Informação<br>Sistemas de<br>Telecomunicações; Sistemas<br>Embarcados; Sistemas para<br>Internet; Telemática.   |           |
|                                    | Outros cursos  | 05 pontos |
| Bacharelado em<br>Engenharia Civil | Engenharia Agrícola;<br>Engenharia Agrônômica;<br>Engenharia Ambiental;<br>Engenharia Civil;<br>Engenharia de Agrimensura;<br>Engenharia de Alimentos;<br>Engenharia de Biosistemas;<br>Engenharia de Energia;<br>Engenharia de Materiais;<br>Engenharia de Minas;<br>Engenharia de Produção;<br>Engenharia Elétrica;<br>Engenharia Física; Engenharia<br>Florestal. | 10 pontos |
|                                    | Outros cursos  | 05 pontos |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

**ANEXO IV – TABELA DE CURSOS AFINS PARA USO EM CASO DE  
TRANSFERÊNCIAS DE ACORDO COM O ART. 49 DA LDB**

| Curso pretendido           | Cursos afins (curso superior em:)   | Requisitos complementários     |
|----------------------------|---|--------------------------------|
| Alimentos                  | Biomedicina;<br>Ciência e Tecnologia em Alimentos;<br>Ciências Biológicas;<br>Engenharia Agrônômica;<br>Engenharia de Alimentos;<br>Engenharia de Aquicultura;<br>Engenharia de Pesca;<br>Engenharia Química;<br>Farmácia;<br>Licenciatura em Química;<br>Medicina Veterinária;<br>Nutrição;<br>Tecnologia em Gastronomia;<br>Tecnologia em Química;<br>Viticultura e Enologia. |                                |
| Licenciatura em Química    | Bacharelado em Química;<br>Química Industrial;<br>Química;<br>Química de Alimentos;<br>Química Ambiental;<br>Farmácia;<br>Engenharia Química;<br>Engenharia Ambiental;<br>Engenharia de Produção Química;<br>Licenciatura em Ciências (habilitação em Química);<br>Licenciatura em Física;<br>Licenciatura em Biologia.   |                                |
| Licenciatura em Física     | <b>Bacharelados em:</b><br>Física;<br>Matemática;<br>Química;<br>Ciência da Computação;<br>Informática;<br>Agronomia;<br>Engenharias;<br>Sistema de Informação.<br><br><b>Licenciaturas em:</b><br>Ciências Naturais e Matemática; Matemática;<br>Química;<br>Outros cursos de Licenciatura.  |                                |
| Licenciatura em Computação | Todas as áreas são afim, exceto a Área de Saúde.  |                                |
| Licenciatura em            | <b>Bacharelado em:</b>  | O candidato interessado deverá |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

|                          |  |   |
|--------------------------|--|---|
| Música                   | Música;<br>áreas de Ciências Humanas e Sociais; Educação Artística.<br><br><b>Licenciaturas em:</b><br>Ciências Sociais Aplicadas;<br>Ciências Humanas;<br>Linguística; Letras; Artes;<br>Outros Cursos de Licenciatura.   | comprovar requisitos mínimos de habilidade e conhecimento, através de certificação de habilidades. São considerados documentos comprobatórios de certificação música I(requisitos mínimos de habilidade e conhecimento)<br>a) Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico em Música fornecido por instituição de ensino musical reconhecida por Conselho Nacional de Educação nos últimos 36 (trinta e seis) meses;<br>b) Atestado positivo de aptidão/certificação musical, expedido por Instituições devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação nos últimos 12 (doze) meses;<br>c) Certificação Musical com resultado final(APTO). |
| Viticultura e Enologia   | Agronomia;<br>Agroindústria;<br>Alimentos;<br>Ciência de Alimentos;<br>Ciências Biológicas;<br>Engenharia Agrônoma;<br>Engenharia de Alimentos;<br>Química;<br>Fruticultura;<br>Horticultura;<br>Tecnologia de Alimentos.  |   |
| Bacharelado em Agronomia | Agroecologia;<br>Agronegócio;<br>Aquicultura;<br>Ciências Agrárias;<br>Ciências Biológicas;<br>Ciências Rurais;<br>Cafeicultura;<br>Ecologia;<br>Engenharia Agrícola;<br>Engenharia Ambiental e Sanitária;<br>Engenharia de Pesca;<br>Engenharia Florestal;<br>Engenharia Hídrica;<br>Fruticultura;<br>Geologia;<br>Gestão Ambiental;<br>Horticultura;<br>Irrigação e Drenagem;<br>Medicina Veterinária; |   |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

|                                 |  |  |
|---------------------------------|--|--|
|                                 | Meteorologia;<br>Produção Sucroalcooleira;<br>Produção de Grãos.<br>Produção Pesqueira;<br>Silvicultura;<br>Saneamento Ambiental;<br>Tecnologia da Madeira;<br>Viticultura e Enologia;<br>Zootecnia.   |  |
| Bacharelado em Engenharia Civil | Engenharia Agrícola;<br>Engenharia Agrônômica;<br>Engenharia Ambiental;<br>Engenharia Civil;<br>Engenharia de Agrimensura;<br>Engenharia de Alimentos;<br>Engenharia de Biosistemas;<br>Engenharia de Energia;<br>Engenharia de Materiais;<br>Engenharia de Minas;<br>Engenharia de Produção;<br>Engenharia Elétrica;<br>Engenharia Física;<br>Engenharia Florestal.   |  |
| Sistemas para Internet          | <b>Bacharelados / Licenciaturas / Tecnologias em:</b><br>Matemática;<br>Física;<br>Engenharias;<br>Química;<br>Informática;<br>Processamento de Dados;<br>Computação;<br>Ciência da Computação;<br>Engenharia da Computação;<br>Administração;<br>Administração Pública;<br>Outras Engenharias.<br>Agrocomputação;<br>Análise e desenvolvimento de Sistemas;<br>Banco de Dados;<br>Defesa Cibernética;<br>Gestão de Telecomunicações;<br>Jogos Digitais;<br>Redes de Computadores;<br>Redes de Telecomunicações;<br>Segurança da Informação<br>Sistemas de Telecomunicações;<br>Sistemas Embarcados;<br>Sistemas para Internet;<br>Telemática. |  |





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | Gestão de<br>Telecomunicações;<br>Jogos Digitais;<br>Redes de Computadores;<br>Redes de Telecomunicações;<br>Segurança da Informação<br>Sistemas de<br>Telecomunicações;<br>Sistemas Embarcados;<br>Sistemas para Internet;<br>Telemática. |  |
|--|--|--|

**Art. 49. As instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM**

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM**

Eu \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_, autorizo expressamente a divulgação e veiculação da minha imagem, gratuitamente, para figurar em campanhas institucionais, produtos didáticos e exposições de projetos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano. A imagem poderá ser divulgada no site institucional, redes sociais digitais e em material gráfico impresso oficial produzido pela Ascom do IF Sertão- PE. Para todos os efeitos legais observados a moral e os bons costumes.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do participante da foto (ou responsável em caso de menor de idade)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTROLE ACADÊMICO**

**ANEXO VI – ENDEREÇOS DOS CAMPI**

**CAMPUS PETROLINA**

**Endereço:** BR 407, Km 08, s/n°.

**Bairro:** Jardim São Paulo

**Município:** Petrolina, PE, CEP: 56.314-520

**Telefone:** (87) 2101-4300

**CAMPUS SALGUEIRO**

**Endereço:** BR 232, Km 508, sentido Recife

**Bairro:** Zona Rural

**Município:** - Salgueiro – PE

**Telefone:** (87) 3421-0050

**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

**Endereço:** PE 647, Km 22,

PISNC N - 4, Zona Rural, Cx.

Postal 277

**Município:** Petrolina, PE, CEP 56.302-970

**Telefone:** (87) 2101-8053

**CAMPUS FLORESTA**

**Endereço:** Rua Projetada, S/N,

**Bairro:** Caetano II

**Município:** Floresta, PE, CEP: 56400-000 – Brasil

**Telefone:** (87)3877-2825/ (87)3877-1104

**CAMPUS OURICURI**

**Endereço:** Estrada do Tamboril, S/N

**Município:** Ouricuri/PE, CEP: 56200-000 |

**Telefone:** (87) 99625-0014 / 99625-0156

**CAMPUS SERRA TALHADA**

**Endereço:** Rodovia PE 320, KM 126

**Bairro:** Zona Rural **Município:** Serra

Talhada/PE, **Telefone:**(87)98866-1978